



Indicação n° ___/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, do partido PL, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Victor Coelho, para que o poder Executivo Municipal, através das secretarias competentes, estudem a possibilidade de apresentar projeto de lei para dispor sobre a concessão do direito a folga anual para os servidores públicos da administração pública direta, indireta, efetivos, comissionados e terceirizados realizarem seus exames preventivos oncológicos.**

Justificativa:

Os cânceres respondem, atualmente, no Brasil, por cerca de 9 (nove) por cento das mortes a cada ano. Os cânceres de Mamas e Cérvix uterino ocupam a primeira e terceira colocação, quando consideramos a localização anatômica. A gravidade destes dados deriva do fato de serem, as referidas neoplasias, passíveis de prevenção, através de métodos autoaplicáveis pelas mulheres, no caso da mama, e de exames laboratoriais simples, no caso do colo do útero. Mesmo assim, milhares de mulheres, todo ano, descobrem que são portadoras de tal doença já em fases avançadas, quando os métodos quimioterápicos ou cirúrgicos já não são mais

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





eficazes, ou então, já exigem grande mutilação no caso desse último método. Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA) para cada ano do triênio 2020/2022, serão diagnosticados no Brasil 65.840 novos casos de câncer de próstata. Esse valor corresponde a um risco estimado de 62,95 casos novos a cada 100 mil homens. Um em cada 9 homens será diagnosticado com câncer de próstata durante sua vida. O câncer de próstata é a segunda principal causa de morte por câncer em homens, atrás do câncer de pulmão. A cada 41 homens, pelo menos 1 morrerá de câncer de próstata. Tais dados mostram a importância de se realizar exames preventivos periódicos, não podendo o servidor público municipal ser desestimulado à prevenção por receio de perder sua remuneração do dia. Diante disso, sugerimos que organização municipal crie condições efetivas para os servidores públicos do município submeterem anualmente ao exame preventivo e, conseqüentemente, proporciona um melhor controle sobre essas patologias.

De fato, ao ser dispensado ao menos três vezes ao ano para realização de exames preventivos oncológicos, o servidor é estimulado a cuidar da sua saúde, um direito de todos e dever do Estado, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Por outro lado, é sempre bom recordar que investir na promoção de saúde e prevenção de doenças promove economia para os cofres públicos com tratamento de doenças.

Desta forma fica a sugestão para que:

1) os servidores possam deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, no mínimo 03

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





(tres) vezes ao ano, para realizar **EXAMES PREVENTIVOS** de câncer de colo de útero, de câncer de mama, câncer próstata, câncer de intestino e outros tipos de câncer.

2) o comprovante da realização do exame poderá ser a prova a ser arquivada para abono do dia, sem necessidade de o servidor passar pela perícia, facilitando assim a busca pela prevenção.

3).que se realize anualmente, no âmbito de cada repartição pública, campanha educativa junto aos seus servidores, sobre tal facilitação, para incentivar a realização dos exames oncológicos preventivos, inclusive criando meios para facilitar o acesso gratuito dos servidores aos referidos exames.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 25 de abril de 2023.

MARCELINHO FÁVERO

Vereador - PL

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

